Click to prove you're human

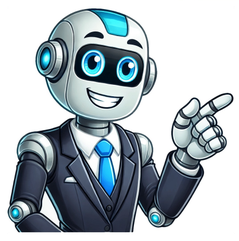

Com os hormônios da adolescência é natural que esses jovens queiram se relacionar amorosamente com outras pessoas, entretanto, muitos pais e adultos recriminam essa conduta, fazendo com que surja a pergunta: afinal, com que idade é permitido namorar? A nossa Legislação não estabelece uma idade mínima para namoro, porém, temos alguns artigos que nos ajudam a responder essa pergunta. O art. 3º e 5º do Código Civil dispõem que o menor de 16 anos é absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e que essa incapacidade cessa aos 18 anos, já o art. 217-A do Código Penal dispõe que terminantemente proibido ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos, podendo a pessoa que descumprir essa regra ser condenada por estupro de vulnerável. Assim, é possível inferir que a idade mínima para namorar é 14 anos, a partir dessa idade presume-se que o adolescente tem discernimento para consentir com o namoro. Sou maior que 14 anos, mas menor que 18, posso namorar alguém menor de 14 anos? A resposta é NÃO! Por mais que você seja menor de 18 anos, continua sendo crime namorar menor de 14 anos e você cometerá ato infracional análogo a estupro de vulnerável. Adulto (maior de 18 anos) pode namorar menor de 18 anos? Sim! Desde que não seja menor de 14 anos e que seja uma relação consentida, não há qualquer problema em se relacionar, mas é sempre bom ter o consentimento também dos pais do(a) menor. Qual idade pode casar? Aproveitando o ensejo, a idade mínima para poder casar é 16 anos, isso porque, como dito acima, a lei estabelece que o menor de 16 anos é absolutamente incapaz de exercer atos da vida civil, isso significa que, perante a lei, eles não têm discernimento para decidir sobre nada e não podem fazer nada sem a permissão de um responsável legal. Já a partir dos 16 é possível exercer alguns atos da vida civil, como votar, por exemplo. É importante destacar que, mesmo podendo casar a partir dos 16, ainda é necessário ter a permissão dos pais, caso ainda não tenha completado 18 anos, vale ressaltar também que, após o casamento, o jovem de 16 anos se torna plenamente capaz para os atos da vida civil, independentemente de se separar antes dos 18 anos. Atualizado em: 22/08/2024 na categoria: Dr. Responde Revisão editorial: Camila Cerqueira Meu nome é Camila Cerqueira, recém formada em Direito pela Universidade Salvador; pós graduanda em Direito e Processo do Trabalho e entusiasta do Direito Previdenciário. Tenho experiência na área trabalhista, família, civil e previdenciário e consumidor e tentopassar um pouco do meu conhecimento para vocês. A união estável é um contrato realizado por duas pessoas que convivem, formando uma entidade familiar, fora do âmbito do casamento. Lembrando que o conceito de família é amplo, não exigindo filhos ou consanguinidade.Ainda têm dúvidas sobre a união estável Continua no post que você vai aprender muito mais e ainda vai ter um modelo de união estável para poder realizar a sua.Os documentos necessários para que ambos apresentem são: RG + CPF, certidão de nascimento, comprovante de residência.Caso seja divorciado deve apresentar certidão de casamento com registro de divórcio e, caso seja viúvo, deve apresentar certidão do primeiro casamento e a certidão de óbito do cônjuge falecido.Sim, para ter uma escritura pública declarando a união estável é preciso pagar um valor, mas esse valor vai de cada estado, podendo custar desde R$40,00 até uns R$500,00, esse valor é pago ao cartório.Lembrando que fazer essa escritura não é obrigatória para constituir uma união estável, mas é mais segura, também pode haver o contrato por escrito.Sim, como já dito, o contrato particular é gratuito, mas para registrar esse contrato ou fazer uma escritura pública, é preciso pagar.Caso você não tenha feito registro em cartório, a união poderá ser desfeita com a simples separação de corpos, mas caso haja o registro em cartório será necessário um advogado ou defensor público para realizar essa dissolução.Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade RG nº..., inscrita no CPF sob nº ... e nome(segunda pessoa), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº..., inscrito no CPF sob nº..., ambos maiores, residentes e domiciliados na Rua..., complemento..., Bairro..., cidade. Decidem as partes, pessoas juridicamente capazes para o ato, identificados documentalmente e reconhecidos como próprios na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE UNIÃO estável, que o fazem, mediante cláusulas e condições, o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INÍCIO DA UNIÃO ESTÁVEL 1.1 Os CONTRATANTES reciprocamente mantêm relacionamento pessoal e conjugal, reunindo, neste momento os pressupostos necessários à configuração da UNIÃO ESTÁVEL. 1.2 Pelo presente, as partes comprometem-se a obedecer aos deveres de lealdade, respeito e assistência, e de guarda, sustento e educação dos filhos. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE BENS De acordo com o Código Cível de 2002, em seu art. 1.725 os CONTRATANTES reciprocamente decidem que o regime de bens, no presente e o por vir do relacionamento será o da COMUNHÃO OU SEPARAÇÃO parcial de bens. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DOMÉSTICAS 3.1 Os CONTRATANTES convencionam que a vida em comum será regulada pelo princípio da completa igualdade, cabendo a cada parte atender suas próprias despesas e contribuir nas despesas do casal na proporção de suas respectivas posses e rendimentos, nos termos do Art. 1688 do CC. CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA EFICÁCIA PERANTE A TERCEIROS 4.1 Os CONTRATANTES reciprocamente declaram ainda que têm plena ciência e integral conhecimento de todos os termos, eficácia e amplitude do presente documento, deliberando que qualquer alteração, modificação ou acréscimo somente poderá produzir efeitos através de outro documento público, ao qual ambos os CONTRATANTES deverão obrigatória e pessoalmente comparecer, ficando sem valor qualquer outro escrito, documento ou declaração individual que disponha de forma diversa, com data anterior ou mesmo posterior a esta escritura. CLÁUSULA QUINTA – DOS ALIMENTOS NA DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL 5.1 Os CONTRATANTES acrescentam que, em caso de dissolução da união estável, eventual concessão de alimentos será objeto de convenção em homologação judicial. CLÁUSULA SEXTA – DOS FILHOS NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL 6.1 Os filhos permanecerão em guarda compartilhada entre os pais, conforme dispõe o art. 1584, do código civil, cabendo igualmente a ambos atender diretamente às despesas para com o sustento dos filhos enquanto menores. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 7.1 O contrato é por prazo indeterminado. 7.2 O presente contrato será extinto por: I – Rescisão unilateral ou bilateral, no caso haja violação de quaisquer das cláusulas e condições firmadas nesse instrumento. II – Resilição unilateral ou bilateral, mediante declaração por escrito. III – Pela morte de um dos Conviventes. Parágrafo primeiro: Em todos os casos anteriores, proceder-se-á a partilha conforme o acordado na Cláusula Segunda. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS 8.1 Quaisquer aditamentos e alterações do presente instrumento deverão ser feitos por escrito e registrados pela mesma forma que firmado o presente contrato. 8.2 Finalmente, as partes declaram que foram devidamente alertadas sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da lavratura deste ato, por todos os documentos de identificação apresentados e por todas as declarações prestadas. E assim, justos e contratados, firmam o presente contrato ao qual sendo-lhes lido e por acharem-no em conformidade, aceitam, ratificam e assinam. Cidade, data. Nome e assinatura
Nome e assinatura ____________________________ ______________________________ Testemunha: NOME COMPLETO E CPF: ____ Telefone:___________________ Testemunha: NOME COMPLETO E CPF:
____ Telefone:___________________ Assim, é possível inferir que a idade mínima para namorar é 14 anos, a partir dessa idade presume-se que o adolescente tem discernimento para consentir com o namoro.Qual é a melhor idade para começar um namoro? A especialista em relacionamentos afirma que as mulheres devem aproveitar a faixa etária entre 20 e 24 anos – na qual a maioria está focada na carreira – para iniciar relacionamentos sérios, com os homens que nesta idade já procuram estabelecer a base de um compromisso.Qual o tempo ideal para começar a namorar? Quanto tempo demora para que o relacionamento se torne sério? Cada casal é diferente, mas, na maioria das vezes, o compromisso será "pra valer" após dois a quatro meses. É um período que permitirá que as duas pessoas se conheçam mais profundamente e vejam se são compatíveis.Qual a idade que não pode namorar? Dessa forma, aquele que tiver qualquer tipo de relacionamento amoroso com alguém que não tenha completado 14 anos, está sujeito a ser responsabilizado pelo crime de estupro de vulnerável (artigo 217-A do CP), cuja pena é de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.Qual a idade certa para começar um namoro cristão? A Igreja aconselha-nos a não namorar antes dos 16 anos porque nessa idade ainda não somos maduros o suficiente para controlar esses sentimentos e podemos fazer coisas que não deveríamos.7 Sinais Que Ela Não É Uma Mulher Certa Para Namorar É pecado namorar antes dos 16? Para o Vigor da Juventude, uma publicação da Igreja para rapazes e moças, contém os seguintes conselhos a respeito do namoro: "Não namorem até que tenham pelo menos dezesseis anos de idade.Qual a idade permitida para namorar? A prática de atos libidinosos (e aqui pode ser até um beijo mais quente), bem como a conjunção carnal (relação sexual) com menor de 14 anos é crime de estupro de vulnerável, mesmo que haja consentimento por parte da pessoa menor de 14 anos ou de seus pais. O consentimento não importa nestes casos.Pode beijar menor de 14? Beijo na boca de menor de 14 anos é estupro de vulnerável, não importunação, decide TJSC. Comete o delito de estupro de vulnerável, e não o de importunação sexual, o agente que beija a boca de menor de 14 anos com a intenção de satisfazer a própria lascívia.Qual idade é crime se relacionar? Além disso, destaca que, mesmo que a vítima já tenha mantido relação sexual antes do namoro, se ela tiver menos de 14 anos e começar a se relacionar, é considerado crime. "Nem autorização dos pais ou experiência sexual afasta o caráter criminoso", afirmou. Já a idade mínima para se casar é com 16 anos.É crime namorar com 12 anos? Então menores de 14 anos. não podem namorar de maneira nenhuma, nem que os pais autorizem, mesmo que não exista 1 relação sexual, só existe 1 relação íntima, é considerado estupro de vulnerável, então vai todo mundo responder pelo crime.Qual a idade certa para namorar na adolescência? Assim, é possível inferir que a idade mínima para namorar é 14 anos, a partir dessa idade presume-se que o adolescente tem discernimento para consentir com o namoro.Quantas vezes por semana é normal ver o namorado? O psiquiatra Scott Carroll afirma que a chave para um feliz início de namoro é encontrar o namorado apenas duas vezes por semana. O especialista explica que é importante manter contato poucas vezes por semana para conseguir ter tempo de aprofundar os sentimentos.Qual a melhor época para namorar? Dados estatísticos de vários sites de encontros indicam que o período entre dezembro e fevereiro é o mais favorável para quem procura o amor online.Que idade posso deixar minha filha namorar? O aconselhado para deixar ter uma relação amorosa é aos 14 anos, quando seu filho já está maduro o suficiente. Porque sabemos que para ter uma relação amorosa, requer respeito, confiança, responsabilidade e ser maduro para lidar.Qual é a idade certa para se casar? "Segundo o nosso Código Civil a idade para que qualquer pessoa possa casa é de 16 anos", esclarece. Ela ressalta ainda que no Brasil a maioridade civil é da pessoa que tem mais de 18 anos. "Especificamente para o casamento o menor de 18 pode contrair núpcias se for maior de 16 e ter a autorização dos pais."Qual é a melhor idade para ter filhos? Do ponto de vista biológico, o melhor momento para uma mulher ter filhos é entre os 18 e os 30 anos. Após os 30 anos, a capacidade reprodutiva começa lentamente a declinar, devido ao envelhecimento e à perda da reserva de óvulos, armazenados no ovário desde a vida intrauterina.Pode se casar com 14 anos? Hoje, o Código Civil permite o casamento do homem e da mulher aos 16 anos, desde que autorizado pelos pais, enquanto não atingida a maioridade civil aos 18 anos, mas não há norma que estipule uma idade mínima para estabelecimento da união estável.E adolescente a partir de quantos anos? O estatuto dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente em diversos setores. Segundo o ECA, é considerado criança quem tem até 12 anos incompletos. Já entre 12 e 18 anos são adolescentes.Pode morar junto com 14 anos? Namorar ou "ficar" com menor de 14 anos de idade é crime.Que idade pode dar selinho? Para a médica Gabriela Antunes de Oliveira, não há uma idade certa para o primeiro beijo – embora geralmente aconteça na puberdade, que ocorre entre os 10 e os 14 anos em média.Qual a idade que a Lei permite namorar? De acordo com o juiz, antes dos 14 anos a pessoa "não tem capacidade de consentimento" para escolher se quer ou não ter relações sexuais, mas depois dessa idade só há crime se houver obrigação por parte de outra pessoa, troca de relações por dinheiro ou outro tipo de exploração.Qual idade para o primeiro beijo? Embora não haja uma idade exata para acontecer, adolescentes costumam beijar pela primeira vez por volta dos 12 anos. Entre os jovens, o ritual é popularmente conhecido como "perder o BV", que significa boca virgem.Qual a melhor idade para ter a primeira vez Homem? Não existe idade certa para a primeira vez (porém, depende) Afinal, qual a melhor idade para ter a primeira vez? Depende. De acordo com a pesquisa feita pelo Observatório Nacional da Família em 2020, a média no Brasil para iniciar a vida sexual varia de 12 e 13 anos para homens e mulheres, respectivamente.Como aprender a namorar sério?Separamos cinco dicas de relacionamento para os casais que querem manter uma boa relação:1 – Busque autoconhecimento. ... 2 – Saiba controlar o ciúme. ... 3 – Aprenda que nem tudo tem que ser do seu jeito. ... 4 – Entenda o quanto a rotina influencia o seu relacionamento. ... 5 – Respeite a individualidade de cada um. Quando falamos sobre relacionamentos, é fundamental abordar a importância do consentimento e do respeito aos direitos individuais. Em nossa sociedade, uma das dúvidas mais comuns é saber a partir de que idade adolescentes podem começar a namorar. No Brasil, é crime se relacionar com adolescentes menores de 14 anos.Leia também: Dia dos Namorados: casais com grandes diferenças de idade falam sobre tabus e preconceitos na vida a doisQuem explica melhor é o advogado Jefferson da Silva Resende, especializado na área criminal e família. De acordo com o advogado, o ato de se envolver com alguém menor de 14 anos é considerado crime quando há relações carnais ou libidinosas. O Estupro de Vulnerável está previsto no Artigo 217-A e tem pena de reclusão de 8 a 15 anos. Reprodução/InternetNo Brasil, é crime namorar menores de 14 anos"O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nos diz que criança é até 12 anos de idade. Dos 12 até os 18 anos, é considerado adolescente. No Código Penal, o Artigo 217-A, traz o estupro de vulnerável, que é o ato libidinoso com menor de 14 anos. Ele é considerado um crime formal, o que significa que só precisa preencher os requisitos da lei para que seja considerado um crime consumado", aponta o advogado.Conforme a lei, independentemente do consentimento do menor de 14 anos, o ato libidinoso é considerado crime. "Para o direito, não importa se a vítima desejava ou se já tinha vida sexual ativa. Caso ocorra uma relação sexual com um menor de 14 anos, o consentimento não é relevante, pois o ato será enquadrado como estupro de vulnerável", destaca Jefferson da Silva Resende.O advogado afirma que, no Brasil, a fiscalização acerca desse tipo de caso é quase nula. No entanto, isso não significa que relacionamentos com menores de 14 anos não existam. "A gente sabe que acontece, são raras as situações que chegam ao judiciário, mas sabemos que no interior do Brasil sobretudo no interior do nordeste, a prática de ter relacionamentos e até casamentos com pessoas muitos jovens é muito comum", relata. DivulgaçãoAdvogado explica leis brasileiras sobre namoro com menores de idadeDessa forma, qual é a idade adequada para começar a namorar? No Brasil, a partir dos 14 anos os adolescentes podem iniciar relacionamentos amorosos. Já a idade mínima para casar é de 16 anos. No entanto, é importante destacar que a idade não é o único fator relevante nessa decisão. O desenvolvimento emocional, a maturidade e o consentimento mútuo são elementos fundamentais a serem considerados.É crucial que os pais, educadores e a sociedade como um todo estejam envolvidos na orientação dos adolescentes sobre relacionamentos saudáveis. Dialogar abertamente sobre sexualidade, consentimento e respeito mútuo ajuda a prevenir situações de abuso ou exploração. O diálogo e a informação são essenciais para garantir que os adolescentes compreendam seus direitos, respeitem os direitos dos outros e tomem decisões responsáveis em suas vidas amorosas.Continue lendo no Jornal O Dia desta segunda-feira (12), Dia dos Namorados:Idosos rompem barreira do preconceito e voltam a apostar em novo romance Com edição de Nathalia Amaral. Aqui nós já tratamos do casamento entre menores de idade e ficou claro que menores de 16 anos, em hipótese alguma, não podem casar, nem mesmo com a autorização dos pais ou qualquer outra circunstância (.Por que menores de 16 anos não podem casar?Porque a lei, assim determina.E o namoro entre um adulto e um menor de idade, a lei fala alguma coisa a respeito?A legislação, especificamente, não fala nada a respeito de namoro, mas a lei precisa ser muito bem interpretada, embora muitas vezes possa parecer confusa e sem pé nem cabeça – como é o caso da lei que permitia o casamento entre menores de idade em casa de estupro.De fato, a lei não fala nada a respeito de namoro, mas desde logo posso garantir que criança não namora, criança brica, estuda e se diverte, apenas isso.Estatuto da Criança e do AdolescenteDe acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, criança é a pessoa que ainda não completou 12 (doze) anos de idade. Senão, vejamos:Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.Portanto, conforme estabelece a lei, se a pessoa já tem 12 (doze) anos de idade e ainda não completou 18 anos, ela é adolescente para todos os efeitos da lei.Fim da menoridade – Código CivilArt. 5 o A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.Feitas essas considerações, esclarecendo quem é criança, quem é adolescente e quem é maior de idade perante a lei, consignando que criança não namora, falaremos sobre o relacionamento amoroso entre um adolescente e um adulto.Sobre o namoro entre um adolescente e um adulto, a lei também nada fala, mas o art. 217-A, do Código Penal diz o seguinte:Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. Percebam que, embora a lei nada diga a respeito do namoro, fica claro aqui que um adolescente, que ainda não completou 14 anos de idade, não deve namorar, e se porventura tiver um relacionamento com alguém que já completou 18 anos de idade, este poderá responder pelo crime de estupro de vulnerável.Sim, conhecemos muita gente que permite que o filho e a filha namorem antes mesmo dos 14 anos de idade, até porque temos uma geração muito mais liberal.Argumentação de muitos: sou maior de idade, minha namorada não completou 14 anos de idade, mas os pais dela aceitam o nosso namoro, inclusive ela perdeu a virgindade com 12 anos de idade, está tudo certo, não há qualquer problema nisso.Será?Vejam o que diz o § 5º, do art. 217-A, do Código Penal:§ 5º As penas previstas no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime.Será que essa história de ter o consentimento da namorada que ainda não completou 14 anos de idade, ter o consentimento dos pais dela, de ela já ter "perdido" a virgindade aos 12 anos de idade vai colar?Não e você, adulto, pode amargar bons anos de cadeia.Inclusive, os pais podem responder, criminalmente, também e tudo deve ser avaliado diante do caso concreto.Mas Dr., eu a respeito muito, vou esperar ela completar 14 anos de idade para mantermos relações sexuais, a gente apenas troca carícias e se beija de língua, está tudo certo, não há com o que se preocupar.Negativo, isso é considerado ato libidinoso e o crime e a pena são os mesmos, portanto, se o adolescente não completou 14 anos de idade, fuja e evite sérios problemas.Súmula n. 593 do STJ"O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente."Além disso, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça apenas fortalece a tese de que pessoa que ainda não completou 14 anos de idade, não namora.Consulte, sempre, um advogado ou advogada especialista de sua confiança.Edney de Almeida SilvaEspecialista em Direito de Família e SucessõesConsultor jurídico Resolvemos todas as dúvidas sobre namoro entre menor e maior de idade: está dentro da lei? É crime? E se houver consentimento dos pais? É uma questão polêmica, mas que merece muita atenção e cuidado para que problemas possam ser evitados. IDADE DE CONSENTIMENTO: MAIOR DE 18 ANOS PODE NAMORAR COM MENOR? A lei confere grande importância para a idade, usando-a como parâmetro para fixar a partir de quando o indivíduo passa a ser plenamente capaz de tomar suas próprias decisões: a idade é como uma linha divisória para o Direito. Sendo assim, apesar de fixar a maioridade aos 18 anos, a lei brasileira entende que a capacidade de consentimento (ou seja, de poder dizer "sim" a uma relação sexual) só é adquirida aos 14 anos. A partir dessa idade, já há autonomia para dizer se quer ou não se relacionar romanticamente ou sexualmente com alguém. Desta forma, a partir de 14 anos, o relacionamento com uma pessoa maior de idade não é considerado ilícito, desde que haja consentimento da própria pessoa (nunca dos pais!). Não havendo consentimento, é claro que as possibilidades no âmbito penal são muitas, dependendo da situação específica dos fatos. Isso é tratado nos artigos 213 a 216 do Código Penal, sobre o título de crimes contra a dignidade sexual, conforme artigos 213 a 216 do Código Penal; importunação sexual, assédio sexual, estupro, violação sexual mediante fraude, etc... Também não há que se falar em crime quando o namoro se dá entre dois menores de idade, desde que ambos sejam maiores de 14 anos. QUANDO NAMORAR MENOR É CRIME Agora, tratando-se de menor de 14 anos, a relação com maior de idade deixa de ser namoro e passa a ser crime de estupro de vulnerável (artigo 217 do Código Penal), independentemente de qualquer consentimento por parte do menor ou mesmo de seus pais. Isso porque é presumido que o menor de 14 anos não possui qualquer discernimento acerca de sua interação sexual, o que presume sua incapacidade, por isso, antigamente o crime era chamado de estupro presumido. Portanto, quando um adulto tem relações sexuais ou qualquer outro ato relacionado com um menor de 14 anos, seja do sexo masculino ou do feminino, estará cometendo estupro de vulnerável, podendo receber pena de 8 a 15 anos de prisão ou de 10 a 20 anos caso haja violência. DIFERENÇAS ENTRE PEDOFILIA E CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. É A MESMA COISA? É muito comum ver a confusão entre estupro de vulnerável e pedofilia, mas cuidado, são coisas diferentes! Enquanto o estupro é crime, a pedofilia é considerada uma doença mental pela Organização Mundial da Saúde (OMS), transtorno que deve ser tratado por psiquiatras e psicólogos. Apesar de a pedofilia não ser punida, os atos praticados por pedófilos são, sim, punidos, e com bastante rigor: estupro, atentado violento ao pudor, lesão corporal, violência sexual contra criança e adolescente, etc. O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) menciona os crimes que tem os menores como vítimas, e com isso estabelecem tipos penais que se relacionam diretamente à pedofilia. Estes são os mais importantes: "Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente; Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente; Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente; Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente; Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual; Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso; Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica" compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais." CUIDADO COM O GOLPE DO FALSO ADOLESCENTE Dito isto, é preciso muito cuidado com um golpe que está bastante em voga, que utiliza o pavor de ser acusado de pedofilia como arma para extorquir dinheiro de vítimas desavisadas. O procedimento é muito simples: o homem é abordado nas mídias sociais ou WhatsApp com alguém dizendo-se interessada em conversar, e com uma foto de perfil muito atrativa. Após conversas iniciais, se inicia a troca de fotografias de nudez. Pouco depois, aparece nas conversas alguém dizendo-se "pai" desta moça, e informa que sua filha é ainda uma adolescente de 13 ou 14 anos. Segue-se a acusação de pedofilia. Neste ponto, aparece um "delegado" que diz que poderia deixar o caso para lá se o acusado depositar uma soma em dinheiro "para a família da moça" como compensação. É claro que não há moça, pai ou delegado, mas o impacto psicológico na vítima é grande, o que leva muita gente a pagar o valor exigido pensando que estaria se livrando de uma encrenca. Muito cuidado! POSSO SAIR DA CASA PARA MORAR COM MEU NAMORADO MAIOR DE IDADE? Outra dúvida frequente é a seguinte: o menor de idade pode sair da casa dos pais para ir morar com namorado (a) maior de idade? Para responder esta pergunta é preciso lembrar que, para além dos fatores comentados acima, todo aquele que conta com menos de 18 anos ainda está sob o cuidado de seus pais/representantes legais, os quais respondem pelos seus atos. Portanto, se diz que até os 18 anos o indivíduo está sob o poder familiar de seus pais e, sendo assim, se sair de casa, poderá ser aplicada medida judicial de busca e apreensão para que retorne ao seu domicílio. CONCLUSÃO Portanto, deve ficar claro que, o relacionamento entre menor de 14 anos e maior de idade pode ser caracterizado como crime de estupro de vulnerável, independentemente de qualquer consentimento, seja ele do menor ou de seus próprios pais. Portanto, muito cuidado! Com os hormônios da adolescência é natural que esses jovens queiram se relacionar amorosamente com outras pessoas, entretanto, muitos pais e adultos recriminam essa conduta, fazendo com que surja a pergunta: afinal, com que idade é permitido namorar? A nossa Legislação não estabelece uma idade mínima para namoro, porém, temos alguns artigos que nos ajudam a responder essa pergunta. O art. 3º e 5º do Código Civil dispõem que o menor de 16 anos é absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e que essa incapacidade cessa aos 18 anos, já o art. 217-A do Código Penal dispõe que terminantemente proibido ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos, podendo a pessoa que descumprir essa regra ser condenada por estupro de vulnerável. Assim, é possível inferir que a idade mínima para namorar é 14 anos, a partir dessa idade presume-se que o adolescente tem discernimento para consentir com o namoro. Sou maior que 14 anos, mas menor que 18, posso namorar alguém menor de 14 anos? A resposta é NÃO! Por mais que você seja menor de 18 anos, continua sendo crime namorar menor de 14 anos e você cometerá ato infracional análogo a estupro de vulnerável. Adulto (maior de 18 anos) pode namorar menor de 18 anos? Sim! Desde que não seja menor de 14 anos e que seja uma relação consentida, não há qualquer problema em se relacionar, mas é sempre bom ter o consentimento também dos pais do(a) menor. Qual idade pode casar? Aproveitando o ensejo, a idade mínima para poder casar é 16 anos, isso porque, como dito acima, a lei estabelece que o menor de 16 anos é absolutamente incapaz de exercer atos da vida civil, isso significa que, perante a lei, eles não têm discernimento para decidir sobre nada e não podem fazer nada sem a permissão de um responsável legal. Já a partir dos 16 é possível exercer alguns atos da vida civil, como votar, por exemplo. É importante destacar que, mesmo podendo casar a partir dos 16, ainda é necessário ter a permissão dos pais, caso ainda não tenha completado 18 anos, vale ressaltar também que, após o casamento, o jovem de 16 anos se torna plenamente capaz para os atos da vida civil, independentemente de se separar antes dos 18 anos. Atualizado em: 22/08/2024 na categoria: Dr. Responde Revisão editorial: Camila Cerqueira Meu nome é Camila Cerqueira, recém formada em Direito pela Universidade Salvador; pós graduanda em Direito e Processo do Trabalho e entusiasta do Direito Previdenciário. Tenho experiência na área trabalhista, família, civil e previdenciário e consumidor e tentopassar um pouco do meu conhecimento para vocês. A questão sobre a idade apropriada para começar a namorar é um tema recorrente entre adolescentes, pais e educadores. O namoro pode ser uma experiência emocionante e repleta de aprendizados, mas também suscita preocupações sobre maturidade emocional, consentimento e habilidades sociais. Neste artigo, iremos explorar as nuances da idade em relacionamentos amorosos, considerando fatores sociais, psicológicos e legais que influenciam essa decisão.Ao longo deste texto, analisaremos em que idade os adolescentes costumam iniciar seus relacionamentos, as implicações emocionais do namoro precoce e as perspectivas de diferentes culturas sobre o assunto. Também discutiremos a importância do diálogo aberto entre pais e filhos, além de fornecer dicas para um relacionamento saudável.A decisão de começar a namorar não deve ser baseada apenas na idade cronológica, mas em diversos fatores que envolvem o desenvolvimento pessoal do jovem. Dentre estes, podemos destacar:Maturidade emocional: Cada indivíduo tem um ritmo diferente de desenvolvimento emocional. Alguns adolescentes podem estar prontos para lidar com relacionamentos afetivos mais cedo, enquanto outros podem não estar preparados, mesmo após completar 16 ou 17 anos.Habilidades sociais: A capacidade de comunicar-se e resolver conflitos é fundamental em qualquer relacionamento. Adolescentes que têm dificuldades interpessoais podem se sentir pressionados ou até mesmo prejudicados ao entrar em um relacionamento amoroso.Influência do ambiente: O ambiente familiar, o círculo de amigos e a comunidade onde o jovem vive também influenciam a sua percepção sobre relacionamentos. Em algumas culturas, o namoro é visto como algo natural desde cedo, enquanto em outras, há uma expectativa de esperar até uma certa idade.A Perspectiva CulturalO Namoro em Diferentes CulturasA forma como o namoro é encarado pode variar bastante de acordo com a cultura. Em algumas sociedades, há uma expectativa que relacionamentos sérios comecem apenas na vida adulta, enquanto em outras, os jovens são incentivados a se relacionar desde a adolescência. Por exemplo, em culturas ocidentais, é comum que os jovens experimentem diferentes relacionamentos durante a adolescência, enquanto em culturas mais conservadoras pode haver um foco maior em relacionamentos que levem ao casamento.O Que Diz a Lei? Aspectos LegaisNo Brasil, a idade de consentimento é um aspecto importante a ser considerado quando se fala em relacionamentos. Segundo o Código Penal Brasileiro, a idade de consentimento para relações sexuais é de 14 anos. No entanto, é importante destacar que isso não significa que o namoro comece a essa idade. A interação amorosa deve ser pautada pelo respeito, consentimento mútuo e responsabilidade.Quando os Adolescentes Começam a Namorar?Estatísticas e TendênciasPesquisas indicam que muitos adolescentes começam a se interessar por relacionamentos amorosos a partir dos 12 anos. O primeiro namoro, geralmente, é uma experiência que pode variar de um simples flerte a um relacionamento mais sério. Os adolescentes nessa faixa etária estão em busca de novas experiências e, com frequência, o namoro é visto como uma etapa natural do desenvolvimento social. Contudo, é essencial que tanto os jovens quanto seus responsáveis pesquisem sobre como navegar esses novos sentimentos e experiências.Os Benefícios do Namoro AdolescenteDesenvolvimento Pessoal e SocialNamorar na adolescência pode trazer diversos benefícios. Os relacionamentos permitem que os jovens desenvolvam habilidades sociais importantes, como empatia, comunicação e resolução de conflitos. Também oferecem a oportunidade de aprender a lidar com a rejeição e a superação de desilusões amorosas, contribuindo para o desenvolvimento da resiliência.Dicas para um Namoro SaudávelComunicação é FundamentalUma comunicação aberta e honesta é a base de qualquer relacionamento saudável. É importante que os adolescentes expressem seus sentimentos e preocupações com seus parceiros. Além disso, devem estabelecer limites e ter discussões sobre consentimento e respeito mútuo.Respeito às DiferençasCada pessoa tem suas próprias crenças, valores e interesses. Aprender a respeitar e valorizar as diferenças é essencial para um relacionamento duradouro. Os jovens devem ser encorajados a dialogar sobre suas diferenças e a trabalhar juntos para encontrar um meio-termo.ConclusãoA idade em que um jovem pode começar a namorar varia amplamente, dependendo de fatores culturais, legais e individuais. O mais importante é que essa experiência ocorra de maneira saudável e respeitosa, com comunicação e entendimento mútuo. Ao abordar o tema com liberdade e responsabilidade, ajudamos a garantir que os adolescentes possam desfrutar de relacionamentos saudáveis que contribuam para seu desenvolvimento emocional e social.FAQQual é a idade ideal para começar a namorar?Não há uma idade exata, pois depende da maturidade emocional de cada indivíduo. Geralmente, os adolescentes começam a namorar por volta dos 12 anos.É seguro namorar na adolescência?Sim, desde que haja respeito mútuo e consentimento. Os jovens devem ser orientados a manter uma comunicação aberta com seus parceiros e com seus responsáveis.Como os pais podem ajudar seus filhos no namoro?Os pais podem encorajar diálogos francos sobre relacionamentos, oferecer conselhos e, principalmente, ouvir as preocupações dos filhos. É importante criar um ambiente onde os adolescentes se sintam seguros para compartilhar suas experiências amorosas.Referências"Desenvolvimento Adolescente e Namoros", Psicologia Júnior."Impactos do Namoro na Adolescência", Sociedade Brasileira de Psicologia."Relatórios sobre Relacionamentos na Adolescência", Instituto de Pesquisa em Família e Relacionamentos. Share — copy and redistribute the material in any medium or format for any purpose, even commercially. Adapt — remix, transform, and build upon the material for any purpose, even commercially. The licensor cannot revoke these freedoms as long as you follow the license terms. Attribution — You must give appropriate credit , provide a link to the license, and indicate if changes were made . You may do so in any reasonable manner, but not in any way that suggests the licensor endorses you or your use. ShareAlike — If you remix, transform, or build upon the material, you must distribute your contributions under the same license as the original. No additional restrictions — You may not apply legal terms or technological measures that legally restrict others from doing anything the license permits. You do not have to comply with the license for elements of the material in the public domain or where your use is permitted by an applicable exception or limitation . No warranties are given. The license may not give you all of the permissions necessary for your intended use. For example, other rights such as publicity, privacy, or moral rights may limit how you use the material. O Jusnaturalismo, também conhecido como Direito Natural, nasceu na Grécia Antiga, com filósofos como Heráclito de Éfeso e Sófoles. O jusnaturalismo, portanto, é uma corrente filosófica do Direito que defende que o direito positivo (as normas escritas) deve se sujeitar ao direito natural, aquele que é independente do homem e que corresponde ao ideal de justiça (liberdade, dignidade, direito à vida, entre outros), ideal esse que deve ser imutável e atemporal, devendo ser aplicado à todos, assim, defendem que o direito positivo só será válido na medida que se suas normas se submeterem ao ideal de justiça imposta pelo direito natural. As leis criadas pelo jusnaturalismo estão sempre pautadas nos princípios morais, éticos, da equidade e da liberdade. O jusnaturalismo foi muito criticado e um dos argumentos é de que o ideal de justiça é mutável a cada época, ou cada povo/local, é dizer, o conceito de moral pra mim pode ser diferente de uma senhora de 80 anos e ainda mais diferente de um jovem que vive na Índia, por exemplo. No entanto, um exemplo da prática do direito natural que deu certo é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que submetem a todo o mundo, todas normas positivadas, a seguirem o ideal mínimo para garantir dignidade ao ser humano. Quais são as principais características do jusnaturalismo? Com base no dito acima, é possível definir 3 características do jusnaturalismo, são: A norma positivada deve ser analisada através de conteúdos tidos como superiores; Esses conteúdos constituem uma fonte universal e imutável, ou seja, o ideal de justiça; Esses conteúdos devem prevalecer em detrimento das normas positivadas daquele local. Quais foram as fases do jusnaturalismo? O jusnaturalismo passou pela fase: Teológica: acredita-se que as leis norteadoras do ideal de justiça eram reveladas e estabelecida por Deus; Cosmológica: Aqui as leis eram consideradas naturais em todo o universo, que poderiam ser descobertas pela observação racional dos homens; Racionalista: as leis universais, que defende o jusnaturalismo, deveriam ser estabelecidas pelos seres humanos, com base na razão e no bom senso. Exemplos de jusnaturalistas? Filósofos como São Tomás de Aquino (fase teológica), Aristóteles(fase cosmológica) e Jonh Locke (fase racionalista), fizeram parte dessa corrente. Qual a diferença entre jusnaturalismo e juspositivismo? Diferente do jusnaturalismo que acredita em leis superiores e imutáveis, como produto de ideais metafísicos, o juspositivismo defende as leis como produto da ação humana, logo, passível de mudanças. Atualizado em: 23/08/2024 na categoria: Dr. Responde Revisão editorial: Camila Cerqueira Meu nome é Camila Cerqueira, recém formada em Direito pela Universidade Salvador; pós graduanda em Direito e Processo do Trabalho e entusiasta do Direito Previdenciário. Tenho experiência na área trabalhista, família, civil e previdenciário e consumidor e tentopassar um pouco do meu conhecimento para vocês. Idoneidade é a característica de quem é idôneo, é dizer, uma pessoa que possui competência, aptidão. Já a moral é tida como um conjunto de comportamento que se espera de uma pessoa que vive em uma sociedade, significa dizer que a moral é, de certa forma, volátil, uma vez que ao longo dos anos a sociedade muda e, consequentemente, o conceito do que é moral também. Assim, a pessoa que possui idoneidade moral é justamente aquela que cumpre o que se espera moralmente dela, ou seja, ela é uma pessoa honesta, uma pessoa de bem, que cumpre com os seus deveres e obrigações, com uma reputação ilibada (incorruptível). A idoneidade moral é requisito para diversos âmbitos no direito, por exemplo, para um bacharel em direito conseguir ter a carteirinha da OAB ele precisa ser considerado idôneo moralmente, assim como esse também é um requisito para compor o STF, STJ, CNJ, TST, entre outros órgãos de justiça, também é necessária para que o estrangeiro possa ser naturalizado brasileiro e para se inscrever em alguns concursos públicos. Como provar a idoneidade moral? A idoneidade moral pode ser comprovada através de declaração. Caso seja uma declaração para concurso, o edital provavelmente irá indicar qual o procedimento para que a declaração seja válida, em outros casos, ela será averiguada pelo órgão que a exige. Cumpre informar que, no caso da OAB, por exemplo, essa idoneidade pode ser averiguada também durante o exercício da profissão de advogado e não somente no ato da inscrição. O que pode manchar minha idoneidade moral? Condenação por crime infamante, isto é, sentença transitado em julgado por um crime que desonre o autor, como por exemplo: estelionato, falsidade ideológica, falsificação de documentos, homicídio também pode ser considerado infamante, porém este depende das circunstâncias do caso. Outras coisas que podem manchar a idoneidade moral no âmbito do profissional do direito são comportamentos incompatíveis com o cargo, demissão em casos em que se é servidor público, manchar a reputação de sua classe profissional, entre outros. Não existe um regramento geral do que pode macular a idoneidade moral, mas estes são alguns exemplos existentes que geram uma má reputação. O que acontece se minha idoneidade moral não for reconhecida? Caso você não seja considerado uma pessoa com idoneidade moral, você não poderá exercer determinados cargos na justiça, nem ser inscrito na OAB, se naturalizar brasileiro ou mesmo se inscrever em alguns concursos públicos. Atualizado em: 17/10/2023 na categoria: Dr. Responde Revisão editorial: Camila Cerqueira Meu nome é Camila Cerqueira, recém formada em Direito pela Universidade Salvador; pós graduanda em Direito e Processo do Trabalho e entusiasta do Direito Previdenciário. Tenho experiência na área trabalhista, família, civil e previdenciário e consumidor e tentopassar um pouco do meu conhecimento para vocês. Artigos Tendências +Populares Perguntado por: Madalena Mara Teixeira Sousa | Última atualização: 16. November 2024 Pontuação: 4.7/5 (59 avaliações) Se for entre 14 anos e 18 anos, pode com a devida autorização dos responsáveis. E se for maior de 18 anos, aí pode namorar! Artigo 217-A do Código Penal, Artigo 1.634 e 5° do Código Civil é Súmula 593 do Superior Tribunal de Justiça. Qual a idade legal para namorar? Além disso, destaca que, mesmo que a vítima já tenha mantido relação sexual antes do namoro, se ela tiver menos de 14 anos e começar a se relacionar, é considerado crime. "Nem autorização dos pais ou experiência sexual afasta o caráter criminoso", afirmou. Já a idade mínima para se casar é com 16 anos.É crime namorar menor de 18 anos? A prática de atos libidinosos (e aqui pode ser até um beijo mais quente), bem como a conjunção carnal (relação sexual) com menor de 14 anos é crime de estupro de vulnerável, mesmo que haja consentimento por parte da pessoa menor de 14 anos ou de seus pais. Pode namorar aos 12 anos? É crime namorar com 12 anos? Então menores de 14 anos. não podem namorar de maneira nenhuma, nem que os pais autorizem, mesmo que não exista 1 relação sexual, só existe 1 relação íntima, é considerado estupro de vulnerável, então vai todo mundo responder pelo crime. Pode namorar na adolescência? A resposta, como os pais provavelmente já sabem, é que não existe uma idade certa para o interesse e início dos namoros entre adolescentes. Discutir a idade certa não é muito produtivo, afinal de contas, até mesmo entidades de referência não chegam em um consenso sobre quando um jovem é considerado adolescente. POSSO NAMORAR COM QUAL IDADE? 45 questões relacionadas encontradas E se eu for menor também? Tecnicamente, não é crime, mas continua sendo um ilícito penal. Trata-se de um ato infracional equiparado ao estupro de vulnerável, sujeito às regras do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para o Vigor da Juventude, uma publicação da Igreja para rapazes e moças, contém os seguintes conselhos a respeito do namoro: "Não namorem até que tenham pelo menos dezesseis anos de idade. Assim, qualquer pessoa que tiver um relacionamento amoroso com menores de 14 anos, poderão serem punidos penalmente por estupro de vulnerável conforme prevê o art. 217-A do Código Penal. Então, se for menor de 14 anos, não pode em hipótese nenhuma! Se for entre 14 anos e 18 anos, pode com a devida autorização dos responsáveis. E se for maior de 18 anos, aí pode namorar! Artigo 217-A do Código Penal, Artigo 1.634 e 5° do Código Civil é Súmula 593 do Superior Tribunal de Justiça. "Os/as alunos/as das escolas públicas e particulares ficam proibidos/as de namorar com intimidades, beijos e abraços dentro das dependências escolares", diz o primeiro artigo do projeto de lei 67/2009. A prática de atos libidinosos (e aqui pode ser até um beijo mais quente), bem como a conjunção carnal (relação sexual) com menor de 14 anos é crime de estupro de vulnerável, mesmo que haja consentimento por parte da pessoa menor de 14 anos ou de seus pais. Então, o relacionamento entre primos é errado? Segundo o psicólogo, não há limites para o amor. "Ame quem vale mesmo a pena. Até aí você não rompeu nenhuma regra para o básico - ser muito feliz", finaliza Alexandre. Pode namorar com 10 anos de diferença? A legislação brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são bem claros quanto ao envolvimento entre maiores e menores de idade: ninguém com mais de 18 anos pode namorar (e muito menos se casar com) alguém com menos. Mas, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a pré-adolescência ocorre entre os 10 e 14 anos, aproximadamente. Enquanto a adolescência se dá por volta dos 15 aos 19 anos completos. Tanto na pré-adolescência quanto na adolescência, é preciso considerar que o desenvolvimento de cada indivíduo é diferente. Agora, com menos de 14 anos. não pode em hipótese alguma namorar. e muito menos ter qualquer tipo de relação sexual. Isso é considerado pela legislação. Legalmente, sim. Não deve namorar porque é crime no código penal com jovens menores de 14 anos, mesmo consentido entre os pais de ambos. Caracteriza-se estupro de vulnerável e os responsáveis responderão pelo ato. Em junho, a 3ª seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que a prática de ato libidinoso com menor de 14 anos configura crime de estupro de vulnerável, independentemente da ligeireza ou da superficialidade da conduta. A Bíblia não diz que namoro na adolescência é pecado, mas não é muito aconselhável. O namoro na adolescência raramente funciona. Na adolescência é muito melhor valorizar a amizade. O objetivo do namoro é conhecer uma pessoa melhor, pensando na possibilidade de casamento. Dos 14 até os 18 anos até pode namorar, mas com a devida autorização dos pais ou responsáveis. Agora o casamento só pode ocorrer com mais de 16 anos e com a devida emancipação. Artigo 217-A do Código Penal, Artigo 1.634 e 5º do Código Civil é Súmula 593 do STJ. "O artigo 217-A do Código Penal estabelece que a prática de atos libidinosos (e aqui pode ser até um beijo mais quente), bem como a conjunção carnal com menor de 14 anos é crime de estupro de vulnerável, mesmo que haja consentimento por parte da pessoa menor de 14 anos ou de seus pais. Verdade, o namoro quer mesmo é beijar com vontade, é por isso que a Bíblia diz aos jovens que sejam moderados Tito 2. Podemos, sim, beijar, mas sem escândalo pecado pecado, beijar, isso agrada ao inimigo das nossas almas. Namorar vigiar. Graus de parentescos maiores que primos é necessária a avaliação com médico geneticista para o casamento civil ter validade. Do ponto de vista religioso, as religiões judaico-cristãs não proíbem casamentos entre primos. A própria igreja católica durante séculos fez vista grossa com casamento entre parentes. As relações explicitamente proibidas em Levítico 18 são: com sua mãe ou seu pai (Lv 18:7) com sua madrasta (Lv 18:8) com uma irmã (Lv 18:9) ou meia-irmã sua (Lv 18:11) Transitou em julgado uma decisão da 7ª Câmara Criminal do TJRS que admite que a conjunção carnal entre irmãos maiores de 14 anos - se praticada de forma consentida e sem o emprego de violência ou coação - não constitui crime contra a liberdade sexual. Em diversas culturas em todo o mundo, o casamento entre primos é uma prática comum, aceitável socialmente e até incentivada. No entanto, quando o casal decide ter filhos, aumentam-se os riscos genéticos e também a incidência de doenças raras.